CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

**INDICAÇÃO Nº 1152/2025**

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a criação de um programa de distribuição gratuita de medicamentos para o pós-operatório de castração de cães e gatos.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador Raimundo Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza o seguinte:

**INDICAÇÃO**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde (SMS)** e da **Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal (Coepa)**, que sejam adotadas as providências necessárias para a **criação de um programa de fornecimento gratuito de medicamentos utilizados no pós-operatório de castração de cães e gatos**, especialmente para tutores de baixa renda e protetores independentes cadastrados no município.

O programa poderá contemplar o fornecimento de **anti-inflamatórios, analgésicos, antibióticos e outros insumos essenciais à recuperação dos animais**, preferencialmente integrando-se às ações já existentes de castração gratuita promovidas pelo município.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
PROTOCOLADO EM:
15 MAI 2025
10:49

**VER. RAIMUNDO FILHO**
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

**INDICAÇÃO Nº** 1152/2025

**PROJETO DE LEI Nº**

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a criação de um programa de distribuição gratuita de medicamentos para o pós-operatório de castração de cães e gatos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar gratuitamente os medicamentos necessários ao tratamento pós-operatório de cães e gatos castrados por meio de programas públicos de controle populacional no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** - O fornecimento dos medicamentos previstos nesta Lei será destinado prioritariamente:

I – Aos tutores de baixa renda, devidamente cadastrados nos programas sociais do município;
II – aos protetores independentes e organizações não governamentais de proteção animal regularmente cadastradas junto à Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal (Coepa) ou órgão equivalente.

**Art. 3º** - Os medicamentos contemplados deverão abranger, no mínimo:

I – anti-inflamatórios;
II – analgésicos;
III – antibióticos;
IV – cicatrizantes ou qualquer outro item considerado necessário pelo médico-veterinário responsável.

**Art. 4º** - A entrega dos medicamentos poderá ser feita no próprio local da castração, nas unidades da Prefeitura envolvidas na ação, ou por meio de farmácias públicas municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

**VER. RAIMUNDO FILHO**
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

## JUSTIFICATIVA

A castração de cães e gatos é uma importante política pública de **controle populacional, prevenção de zoonoses e proteção animal**, e vem sendo incentivada e executada por meio de mutirões e serviços gratuitos ofertados pelo poder público. No entanto, **muitos tutores de baixa renda, protetores independentes e ONGs enfrentam dificuldades para arcar com os custos dos medicamentos necessários no pós-operatório**, comprometendo a recuperação adequada dos animais e, em alguns casos, gerando complicações de saúde.

A criação de um programa municipal de **distribuição gratuita dos medicamentos pós-cirúrgicos** representa uma ação complementar e essencial às campanhas de castração, promovendo o bem-estar animal, reduzindo o risco de abandono por complicações cirúrgicas e reforçando o compromisso da gestão com políticas públicas voltadas à causa animal.

Tal medida também fortalece o trabalho de voluntários e protetores que atuam na linha de frente do cuidado com animais em situação de rua, contribuindo diretamente para uma cidade mais humana, responsável e solidária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Indicação e o atendimento por parte do Poder Executivo.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

**VER. RAIMUNDO FILHO**
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**